

## **DECRETO MUNICIPAL nº 48 de 24 de agosto de 2020**

*Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Westfália, nos termos que dispõe.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de Covid-2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019– nCoV)”;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Município de Westfália, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55.248, de 10 de maio de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 30 de junho às 24 horas do dia 6 de julho de 2020

**CONSIDERANDO** que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente,

mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

**CONSIDERANDO** que o Município dispõe dos serviços de atendimento ambulatorial para atendimento de pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Grial – SG, com capacidade de realização de 10 testes diários para COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o atendimento hospitalar é feito pelo Hospital Ouro Branco - Associação Beneficente Ouro Branco, que dispõe de 21 leitos clínicos, sendo que a taxa atual de ocupação é de 4,76%; e pelo Hospital Estrela - Sociedade Sulina Divina Providência que dispõe de 15 leitos clínicos, sendo que a taxa de ocupação é de 40% e 10 leitos UTI, sendo que a taxa de ocupação é de 90%;

**CONSIDERANDO** que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 2,38% para a população total do município – 3014 hab, conforme expectativa populacional para 2019 do IBGE, com óbito de 0 %;

## **DECRETA**

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Westfália, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, para o período da 0 hora do dia 25 de agosto às 24 horas do dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto ao sistema oficial de notificação e monitoramento, E-SUS Notifica durante o período referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE WESTFÁLIA, 24 DE AGOSTO DE 2020.

**Otávio Landmeier**  
**Prefeito**

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças